



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000

LEI ORDINÁRIA Nº 983, DE 01 JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial no processo nº 0100231-71.2018.8.20.0131 e 0100346-92.2018.8.20.013, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos processos nº 0100231-71.2018.8.20.0131 e 0100346-92.2018.8.20.0131, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, no qual o Município figura no polo passivo, respeitadas as regras da Constituição Federal de 1988 e demais Leis.

Art. 2º - O acordo deverá ser realizado para convocação e nomeação dos interessados, seguindo a norma Constitucional que prioriza a contratação por meio de concurso público.

Art. 4º - O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 5º - Acordo anterior a essa lei, referente aos processos aqui dispostos ficam desde já convalidados.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2022.

Célio Gonçalves de Queiróz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000

LEI ORDINÁRIA Nº 983, DE 01 JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial no processo nº 0100231-71.2018.8.20.0131 e 0100346-92.2018.8.20.013, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 983 de 01/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal